



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 -PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP/FME**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED), do Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.537/0001-34, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material permanente do tipo equipamento e utensílios, para manipulação de alimentos do cardápio da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - SRP/FME, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 107/2022 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º EMPRESA

A MEDICAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.692.942/0001-05, estabelecida à AV RIO FORMOSO, S/N, QUADRA 58 LOTE 14-A, CENTRO, Formoso do Araguaia - TO, representada neste ato pelo Sr. **HILTON WAGNER CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 792.493.963-68.

2º EMPRESA

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1420, SETOR BRASIL, Araguaína - TO, representada neste ato pelo Sr. **VALDEMIR PIRES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 227.655.301-49.

3º EMPRESA

J M POZZER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à AV RAIMUNDO PEDRO DA SILVA, 809, JARDIM AMERICA, Paragominas - PA, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, inscrita no CPF sob o nº 864.957.559-53.

4º EMPRESA

UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66, estabelecida à R 1 DE JANEIRO, 855, LOTE 10 QUADRA05, CENTRO, Araguaína - TO, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO DOS SANTOS MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 004.201.221-09.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5º EMPRESA

GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.470/0001-98, estabelecida à PSG SAO JOSE - 63 - SALA D, SACRAMENTA, Belém - PA, representada neste ato pela Sra. **GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 689.756.512-15.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material permanente do tipo equipamento e utensílios, para manipulação de alimentos do cardápio da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA.

1º EMPRESA A MEDICAL COMERCIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	FEEZER HORIZONTAL 510L - 220V - Marca.: MIDEA	UNIDADE	5.00	5.897,000	29.485,00
00059	FEEZERTICAL 142L-5 GAVETAS-220V-Marca.: CONSUL	UNIDADE	5.00	4.450,000	22.250,00
				VALOR TOTAL R\$	51.735,00

2º EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00049	LIXEIRA PLÁSTICA 60L - Marca.: ART FERRO / JG 60L com tampa lisa, pedal de metal e rodinhas	UNIDADE	21.00	529,000	11.109,00
00057	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L-220V-Marca.: VIT ALEX / LQI-10	UNIDADE	20.00	1.256,000	25.120,00
00061	EXAUSTORES AXIAL DE PE DIREITO - 60CM - 200V - Marca.: VENTISILVA / E60 T6 com grelhas auto-fechante	UNIDADE	12.00	7.695,000	92.340,00
00062	CORTINA DE AR 220V - Marca.: ELGIN / 90CM	UNIDADE	2.00	1.319,000	2.638,00
00063	TERMOMETRO DE PRECISÃO DIGITAL INFRAVERMELHO - Marca.: B-MAX / GM300 tipo pistola, com mira a laser (-50°C até ~380 marca renomada.	UNIDADE	14.00	249,000	3.486,00
00064	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L EM INOX COM 4 TORNEIRAS - Marca.: FRISBEL / FRISB200	UNIDADE	10.00	4.997,000	49.970,00
				VALOR TOTAL R\$	184.663,00

3º EMPRESA J M POZZER EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 50L - Marca.: DURALITE com alças laterais e tampa	UNIDADE	16.00	807,000	12.912,00
00006	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 3L - Marca.: DURALITE com alças laterais e tampa	UNIDADE	20.00	104,500	2.090,00
00009	COLHER DE SOPA - Marca.: MARTINOX com cabo em inox	UNIDADE	2.100.00	3,980	8.358,00
00010	COLHER DE SOBREMESA - Marca.: MARTINOX com cabo em inox	UNIDADE	180.00	2,450	441,00
00011	COLHER COM CABO EM INOX PARA SERVIR - Marca.: DURALITE	UNIDADE	40.00	27,800	1.112,00
00012	COLHER COM GANCHO E CABO DE 50CM EM INOX - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	38.00	52,500	1.995,00
00013	CONCHA - Marca.: DURALITE com 16 cm de diametro e cabo de 50cm, com gancho inox	UNIDADE	38.00	71,500	2.717,00
00014	COLHER DE ALTILENO - Marca.: KITPLAS com 40cm de comprimento	UNIDADE	41.00	42,800	1.754,80
00015	CONCHA DE INOX - Marca.: DURALITE com 9cm diametro e cabo com 30cm, com gancho	UNIDADE	20.00	21,800	436,00
00017	CAMBUCA EM INOX DO TIPO BOWL - Marca.: DURALITE capacidade de 300ml (13cm x 13cm x 5cm)	UNIDADE	5.00	11,800	59,00
00018	CONCHA DE INOX PARA SELF-SERVICE - Marca.: DURALITE com 7cm diametro e cabo com 16cm	UNIDADE	26.00	21,800	566,80
00020	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 3L - Marca.: DURALITE	UNIDADE	20.00	162,000	3.240,00
00022	ESCUMADEIRA DE INOX COM 16CM DE DIAMETRO - Marca.: DURALITE com 16cm de diametro e cabo com 50cm, com gancho	UNIDADE	35.00	23,800	833,00
00023	ESCUMADEIRA DE INOX COM 09CM DE DIAMETRO - Marca.: DURALITE e cabo com 50cm, com gancho	UNIDADE	26.00	8,800	228,80
00026	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 14CM - Marca.: MOR lamina de aço inoxidável, com aproximadamente 14cm de comprimento, cabo em material plástico de alta resistencia	UNIDADE	34.00	14,400	489,60
00027	FACA DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL) - 17CM - Marca.: MOR lamina de aço inoxidável, com aproximadamente 17cm de comprimento, com cabo em material plástico de alta resistencia	UNIDADE	54.00	39,500	2.133,00
00028	FACA DE SERRA (LINHA PROFISSIONAL) - Marca.: MOR lamina de aço inoxidável, com aproximadamente 20cm de comprimento, cabo em material plástico de alta resistencia	UNIDADE	32.00	4,750	152,00
00029	GARFO TRIDENTE PARA ARROZ - Marca.: DURALITE com 60cm de comprimento	UNIDADE	55.00	32,500	1.787,50
00032	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 5L - Marca.: MOR	UNIDADE	30.00	178,000	5.340,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00034	PANELA DE PRESSÃO DE 3L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	10.00	130,500	1.305,00
00035	PANELA INOX COM 15CM DE DIAMETRO - Marca.: DURALITE	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00037	PENEIRA INOX COM 30CM DE DIAMETRO - Marca.: DURALITE	UNIDADE	26.00	95,500	2.483,00
00038	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE - Marca.: DURALEX	UNIDADE	1.900.00	12,300	23.370,00
00039	PRATO FUNDO INOX - Marca.: DURALITE	UNIDADE	220.00	8,800	1.936,00
00040	PÁ PARA CALDEIRÃO DE POLIETILENO 75CM - Marca.: KITPLAS	UNIDADE	40.00	174,000	6.960,00
00041	PEGADOR DE MASSA OU SALADA COM GARRAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	21,500	860,00
00042	MONOBLOCO 5L - CAIXA PLÁSTICA INDUSTRIAL COR BRANCO - Marca.: PARAMONT	UNIDADE	42.00	76,000	3.192,00
00044	MONOBLOCO 15L - CAIXA PLÁSTICA INDUSTRIAL COR BRANCO - Marca.: PARAMONT	UNIDADE	26.00	113,000	2.938,00
00045	MONOBLOCO 10L - CAIXA PLÁSTICA INDUSTRIAL COR BRANCO - Marca.: PARAMONT	UNIDADE	6.00	95,500	573,00
00046	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR BRANCA - Marca.: KITPLAS	UNIDADE	26.00	164,000	4.264,00
00048	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERMELHO - Marca.: KITPLAS	UNIDADE	26.00	207,000	5.382,00
00050	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS - Marca.: BRW	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00
00051	CARRO/BUFFET TERMICO COM 6 CUBAS - Marca.: SPOLU	UNIDADE	2.00	8.950,000	17.900,00
00053	CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL LOMBAR - TAMNAHOM - Marca.: PLASTCOR	UNIDADE	5.00	113,000	565,00
00054	FOGÃO INDUSTRIAL MODELO BR4BF - Marca.: SO ACO tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.	UNIDADE	10.00	2.895,000	28.950,00
				VALOR TOTAL R\$	148.623,50

4º EMPRESA UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00055	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - Marca.: VENANCIO tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.	UNIDADE	10.00	3.943,000	39.430,00
00056	BALANÇA ELETRONICA GIGITAL 20KL - Marca.: BALMAK	UNIDADE	14.00	1.478,000	20.692,00
				VALOR TOTAL R\$	60.122,00

5º EMPRESA GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO - Marca.: ERILAR sem emendas, com cantos arredondados medindo 45CX30L X 6A	UNIDADE	57.00	64,000	3.648,00
00002	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO - Marca.: ERILAR	UNIDADE	16.00	48,000	768,00
00004	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L - Marca.: ERILAR com alças laterais e tampa	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00005	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20 - Marca.: ERILAR	UNIDADE	7.00	23,500	164,50
00007	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE - Marca.: JANDAIA com capacidade de até 250ml	UNIDADE	2.200.00	24,000	52.800,00
00008	COPO DE INOX - Marca.: ERILAR com capacidade de até 250ml	UNIDADE	170.00	10,800	1.836,00
00016	CAMBUCA DE VIDRO TRANSPARENTE - Marca.: ERILAR do tipo bowl, capacidade de 300ml (12cm x 12cm x 7cm)	UNIDADE	10.00	9,000	90,00
00019	CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L - Marca.: ERILAR	UNIDADE	40.00	344,500	13.780,00
00021	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL - Marca.: LIM com laminas em inox e cabo de plástico branco	UNIDADE	50.00	7,100	355,00
00024	ESPRESSADOR DE ALHO EM INOX E CABO DE PLÁSTICO (20CM X 5CM) - Marca.: ERILAR	UNIDADE	19.00	7,900	150,10
00025	FATIADOR E RALADOR DE LEGUMES MANUAL COM LAMINAS DE INOX - Marca.: ERILAR	UNIDADE	35.00	17,950	628,25
00030	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 20L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	35.00	289,000	10.115,00
00031	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E TRIPE DE 10L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	55.00	289,000	15.895,00
00033	PANELA DE PRESSÃO DE 20L - Marca.: ERILAR	UNIDADE	15.00	215,000	3.225,00
00036	PROCESSADOR ALIMENTOS MANUAL A CORDA - Marca.: HAUSKRAFT com 3 laminas em inox, capacidade de 380ml, tampa de plástico e recipiente de acrílico	UNIDADE	10.00	79,000	790,00
00043	MONOBLOCO 35L - CAIXA PLÁSTICA INDUSTRIAL - Marca.: JSN	UNIDADE	16.00	149,500	2.392,00
00047	TABUA PARA CORTE DE ELTILENO 50CM X 30CM X 8MM COR VERDE - Marca.: JSN	UNIDADE	26.00	207,500	5.395,00
00052	MESA COM TAMPO EM AÇO INOX, PÉS E PANELEIROS - Marca.: NORTINOX	UNIDADE	3.00	1.845,000	5.535,00
00060	GELADEIRA ATE 500L - 220V - Marca.: CONSUL	UNIDADE	10.00	7.380,000	73.800,00
				VALOR TOTAL R\$	194.866,85

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2022 - FME, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do item 4.7 desta Condição.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as Condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas perante à FME e aos órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da FME, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à FME.

4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA, PRAZO, CRITÉRIOS e GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O produto deverá ser entregue parcialmente conforme solicitado pelo setor beneficiado na Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA;

6.2. Será feita em até 20 dias a contar da solicitação formal da SEMED, conforme descrito neste TR.

6.3. Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados com (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a);

6.4. Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

6.5. GARANTIA DO OBJETO

6.6. A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

6.7. Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.8. A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(as) UNID(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);

6.9. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SEMED.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.

9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis

9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP/FME e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 28 de Julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.629.537/0001-34
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A MEDICAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.692.942/0001-05
HILTON WAGNER CORREIA DA SILVA
CPF: 792.493.963-68
Promitente Fornecedora

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.313.649/0001-23
VALDEMIR PIRES DA COSTA
CPF: 227.655.301-49
Promitente Fornecedora

J M POZZER EIRELI
CNPJ: 17.041.496/0001-44
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CPF: 864.957.559-53
Promitente Fornecedora

**UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 09.565.049/0001-66
ROBERTO DOS SANTOS MACHADO
CPF: 004.201.221-09
Promitente Fornecedora

**GAMA MELO MARTINS COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: 20.778.470/0001-98
GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS
CPF: 689.756.512-15
Promitente Fornecedora